

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Orientações: Manual Básico Repasses do Terceiro Setor, 2016, p. 131 -133 e Art. 67 da Lei 13.019/2014: O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada e Art. 203 da Instrução 001/2024 TCE/SP.

IDENTIFICAÇÃO

OSC: Instituto O Amor **CNPJ:**17.961.032/0001-56
FUNDO VINCULADO/POLÍTICA PÚBLICA: Fundo Municipal de Assistência Social
PROCESSO N.º: 32/2024 **EDITAL N.º:** 06/2024
TIPO DE AJUSTE: Termo de Colaboração **N.º:** 01/2024
OBJETO: Serviço de Acolhimento para mulheres vítimas de violência doméstica
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024 **VIGÊNCIA:** 01/04/2024 a 09/10/2024
VALOR DA PARCERIA: R\$ 124.800,00

MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
R\$ 62.400,00	R\$ 62.400,00	R\$

ADITIVOS	
VIGÊNCIA	VALOR

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
NOME	CPF
Cinira Regina da Silva Penasforte	
Regiana Francisco Alves Machado	
Clovis Takeshi Nomura	
Decreto nº 7.110/24 de 10 de abril de 2024	

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
NOME	CPF
Cinira Regina da Silva Penasforte	
Regiana Francisco Alves Machado	
Jaqueline Siani Florêncio	
Decreto n.º 7.208 de 16 de julho de 2024	

GESTOR DA PARCERIA	
NOME: Emiliana Clemente Vancin	CPF:
Email:	Data de Nascimento: 03/04/1986
Portaria n.º 13.630/2024	

ANÁLISE:

A) A LOCALIZAÇÃO E O REGULAR FUNCIONAMENTO DA BENEFICIÁRIA, DESCREVENDO SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITENS
Localização: Av: Antônio Francisco Serradela N° 25, Nova Barretos, Barretos - SP
Regular funcionamento da beneficiária: Está em regular funcionamento

Finalidade Estatutária: Ações de caráter de assistência social, saúde, educação, esportivo e cultural.

Descrição do objeto: Serviço de Acolhimento para mulheres vítimas de violência doméstica

B) RELAÇÃO DOS REPASSES CONCEDIDOS, IDENTIFICANDO NÚMERO, DATA E VALOR DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE CRÉDITO, POR FONTE DE RECURSOS, BEM COMO OS RENDIMENTOS FINANCEIROS AUFERIDOS:

Data do Empenho	Número do Empenho	Data do Repasse	Fonte	Valor
01/04/2024	5358	05/04/2024	Municipal	R\$10.400,00
01/04/2024	5358	24/05/2024	Municipal	R\$10.400,00
01/04/2024	5358	26/06/2024	Municipal	R\$10.400,00
01/04/2024	5358	26/07/2024	Municipal	R\$10.400,00
01/04/2024	5358	28/08/2024	Municipal	R\$10.400,00
01/04/2024	5358	26/09/2024	Municipal	R\$10.400,00
05/04/2024	5519	05/04/2024	Estadual	R\$10.400,00
05/04/2024	5519	24/05/2024	Estadual	R\$10.400,00
05/04/2024	5519	26/06/2024	Estadual	R\$10.400,00
05/04/2024	5519	26/07/2024	Estadual	R\$10.400,00
05/04/2024	5519	28/08/2024	Estadual	R\$10.400,00
05/04/2024	5519	26/09/2024	Estadual	R\$10.400,00
TOTAL:				R\$124.800,00

RENDIMENTOS		
Municipal	Estadual	Federal
R\$14,59	R\$ 8,10	R\$

C) DATA DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR EVENTUAIS AUSÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE:

Data da Prestação de Contas	Mês	Sanções ou desvio de finalidade
01/07/2024	Abril	
16/07/2024	Maio	
25/07/2024	Junho	
05/09/2024	Julho	
27/09/2024	Agosto	
24/10/2024	Setembro	

D) OS VALORES APLICADOS NO OBJETO DO REPASSE, INFORMANDO INCLUSIVE EVENTUAIS GLOSAS:

VALOR APLICADO NO OBJETO		
Municipal	Estadual	Federal
R\$ 41.867,92	R\$ 54.117,53	R\$

E) A DEVOLUÇÃO DE EVENTUAIS GLOSAS, SALDOS OU AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA SUA UTILIZAÇÃO EM EXERCÍCIO SUBSEQUENTE:

Data	Glosa/Saldo	Valor	Data da devolução
24/10/2024	Glosa/Estadual	R\$3.542,97	24/10/2024
24/10/2024	Glosa/ Municipal	R\$2.210,28	24/10/2024
24/10/2024	Saldo/ Estadual	R\$8.434,57	24/10/2024
24/10/2024	Saldo/Municipal	R\$20.828,62	24/10/2024

F) SE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM AS VERBAS PÚBLICAS REPASSADAS SE COMPATIBILIZAM COM AS METAS PROPOSTAS, BEM COMO OS RESULTADOS ALCANÇADOS, INDICANDO O CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO, COM EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DA NÃO CONSECUÇÃO OU EXTRAPOLAÇÃO DAS METAS PACTUADAS:

Meta Quantitativa	Cumprimento
03 acolhimentos por mês	1 acolhimento
Meta Qualitativa	Cumprimento
03 ou 100% das mulheres acolhidas	1 acolhimento
Garantia de acesso ao direito	Atendido a acolhida
Criação de rede de apoio a mulher	Não cumprida
Retirar a mulher da situação de isolamento social	Ajuda na volta ao vínculo familiar, com a família de origem da acolhida
Empoderar, para acessar o Direito a sua garantia dentro e fora do acolhimento	Não cumprida
Garantir a qualificação ou requalificação profissional	Foram oferecidas oficinas de culinária, para que a acolhida pudesse voltar ao mercado de trabalho
Restabelecer convívio social	Levando a acolhida de volta a sua cidade natal, para morar com sua família.
Melhorar a autoestima e empoderamento da mulher	Realização de dia da beleza, tendo oficinas de penteados e maquiagens
Colocação ou Recolocação no mercado de trabalho	Não cumprida
Análise do cumprimento do objeto: As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas não se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o não cumprimento das metas. A parceria representa vantagem econômica, conforme se infere da vantajosidade econômica, foi utilizado parâmetro o comparativo da execução do serviço em outros municípios, o que mostrou propostas similares/ equivalentes aos preços per capita para execução do mesmo objeto.	

G) O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA:

Conforme plano de trabalho proposto pela OSC e termo de colaboração 01/2024, o objeto de gastos foi para recursos humanos, gêneros alimentícios, serviços de terceiros, o qual foi atendido.

H) A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR, DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS GASTOS EFETUADOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA E SUA DEVIDA CONTABILIZAÇÃO, ATESTADA

PELO CONTADOR DA BENEFICIÁRIA:

Foi disponibilizado pela OSC os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria, mas não atestadas pelo contador.

I) QUE OS ORIGINAIS DOS COMPROVANTES DE GASTOS CONTÊM A IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA, DO TIPO DE REPASSE E DO NÚMERO DO AJUSTE, BEM COMO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REPASSADOR(A) A QUE SE REFEREM:

Os originais dos comprovantes de gastos contem a identificação da entidade, o tipo de repasse, número de ajuste e órgão concessor.

J) A DISPONIBILIZAÇÃO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES ATUALIZADAS ACERCA DA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, QUANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ENVOLVER GASTOS COM PESSOAL:

Não foi disponibilizado pela OSC as certidões atualizadas.

K) O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO:

Legalidade: Seguiu às normas e diretrizes do Termo de Colaboração.

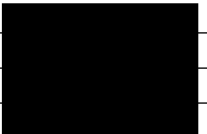
Impessoalidade: A entidade não beneficiou determinada pessoa física ou jurídica com suas atividades.

Moralidade: Houve a execução dos procedimentos de acordo com os padrões morais, sem distinção de cor, raça e gênero, para dessa forma manter a eficiência dos serviços prestados

Publicidade: Por se tratar de uma casa de atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, não pode haver publicidade quanto ao local e serviços prestados.

Eficiência: Os recursos recebidos pela entidade não tiveram sua correta aplicação, dado ao fato de gastos excessivos em gêneros alimentícios, mesmo sem acolhidas na casa.

L) A EXISTÊNCIA E O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICOS(A) CONCESSOR(A), COM INDICAÇÃO DO NOME COMPLETO E CPF DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

Designação	Nome	CPF
Portaria nº 12.204/22	Vania Tostes	
Portaria nº 9.880/19	Luciene Casagrande da Silva	
Portaria nº 9.882/19	Marcia Ferreira G. Moura	
Portaria nº 11.135/21	Adriana Cristina de Paula Longo	

M) INDICAÇÃO QUANTO À REALIZAÇÃO DE VISITA *IN LOCO* PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCESSOR(A), QUANDO HOVER.

Houve visitas in loco da comissão de monitoramento e da Gestora da parceria, para

monitorar, avaliar, conforme relatórios de monitoramento.

N) QUE EVENTUAL RATEIO ADMINISTRATIVO DE CUSTOS INDIRETOS REALIZADO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR FOI VERIFICADO E AVALIADO PELO PODER PÚBLICO, QUANTO À RAZOABILIDADE, PERTINÊNCIA COM O OBJETO, PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS:

Houve rateio com despesas de manutenção de limpeza e conservação, consultoria contábil, consultoria jurídica, obras e reformas.

CONCLUSÃO

Atesta esta prestação de contas como:

() Regular

(x) Regular com ressalvas (Regular com ressalvas, pelo fato de a OSC ter tido gastos excessivos em gêneros alimentícios, mesmo em momentos em que a casa estava sem nenhuma acolhida).

() Irregular

Conclusão:

Após análise dos documentos apresentados pelo Instituto O Amor, emitimos parecer conclusivo regular com ressalvas, tendo em vista a utilização dos recursos públicos de forma excessiva em gêneros alimentícios, pagamentos de tarifas bancárias de pacotes de serviços, que não estavam previstas em plano de trabalho. Não cumprimento de metas estipuladas no plano. Mudança do presidente da OSC sem apresentar documentação que comprove a mudança da diretoria. Alimentação de colaboradores, com alimentos comprados com recurso repassado pelo poder público. O que acarretou em pedido de glosa e distrato da parceria com a OSC.

Guaíra/SP, 30 de maio 2025.

Emiliana Clemente Vancin
Gestora da Parceria
CPF [REDACTED]

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito
CPF [REDACTED]

NOTA: O PARECER CONCLUSIVO atende também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo